

Agenda de Compromissos Empresariais para a sustentabilidade da produção de carvão vegetal de uso siderúrgico no Brasil

Considerando que o Brasil possui um raro exemplo de utilização em escala comercial de insumo energético na produção de siderúrgica representada pelo carvão vegetal e que:

- (a) O carvão vegetal, quando produzido de forma sustentável, se constitui numa excelente alternativa para sustentabilidade e baixas emissões na cadeia da siderurgia;
- (b) A produção de carvão vegetal esta sujeita a riscos socioambientais, tais como: (i) condições de trabalho precárias, associação com trabalho infantil e trabalho análogo a escravidão; (ii) uso de madeira de fonte ilegal e/ou insustentável; (iii) roubo de madeira e (iv) uso ilegal de terras públicas entre outros problemas;
- (c) A produção de carvão oriunda de florestas plantadas e renováveis (incluindo manejo) é identificada como um fator chave para o combate ao desmatamento em todos os biomas brasileiros;
- (d) Menos da metade da produção de carvão para uso industrial vem de fontes com manejo sustentável e florestas plantadas¹;
- (e) A ocorrência de ilícitos na produção do carvão vegetal acaba por afetar e contaminar toda a cadeia de produção que se utiliza deste carvão sendo que mais de 85% do carvão produzido no Brasil é consumido na produção de gusa e ferroligas²;
- (f) A substituição do carvão vegetal pelo seu similar mineral – coque – promoveria um aumento das emissões de gases de efeito estufa que caminharia no sentido oposto do desafio global de redução de emissões;
- (g) É possível com base no conhecimento e tecnologias existentes atender de forma sustentável a demanda nacional de carvão vegetal através do manejo florestal sustentável e de plantios florestais e sistemas de carbonização mais eficientes e humanos.

Considerando ainda que o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva siderúrgica do Brasil com base em carvão vegetal deve ser pautada por:

- Matriz energética limpa e renovável;
- Redução das emissões de gases de efeito estufa;
- Gestão sustentável:
 - Dos resíduos;
 - Do uso e consumo dos recursos hídricos ;
 - Do uso da terra e do patrimônio natural;
- Investimento em pesquisa e inovação social e tecnológica;

¹ Anuário Estatístico da ABRAF, 2011 aponta produção de 15 milhões de m³ de florestas plantadas para produção de carvão vegetal. A produção total de carvão para uso industrial no Brasil foi de 6,2 milhões de ton em 2010, segundo o Balanço Energético Nacional (2011), o que equivale a um consumo de 36 milhões de m³ de madeira. A madeira autorizada de manejo para produção de carvão equivale a menos de 1% do volume consumido de florestas nativas.

² Balanço Energético Nacional (2010)

- Respeito aos direitos humanos;
- Geração de empregos verdes³ e trabalho decente⁴;
- Contribuição para a redução das desigualdades e erradicação da pobreza;
- Aumento da integridade e da transparência na cadeia;
- Fortalecimento da atividade econômica local;
- Valorização da biodiversidade e da sociodiversidade;
- Uso sustentável dos recursos naturais;

As empresas e organizações signatárias desta carta decidem unir esforços com **objetivo de promover a sustentabilidade da produção de carvão vegetal para uso siderúrgico no Brasil** e se comprometem a implementar ações que visem:

- (a) Garantir a rastreabilidade da origem do carvão vegetal e da madeira utilizada para sua produção.
- (b) Garantir que todo o carvão que entre nas cadeias de produção siderúrgica associadas aos signatários, provenham de fontes legais, renováveis e sustentáveis⁵.
- (c) Estabelecer medidas de incentivo e desincentivo para apoiar a transição para produção sustentável e eliminação do carvão associado a desmatamento e trabalho degradante.
- (d) Incentivar programas de plantio e manejo sustentável de florestas e sistemas de carbonização mais eficientes e humanizados.
- (e) Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas que favoreçam a produção sustentável do carvão vegetal para uso siderúrgico e reprimam ou restrinjam a produção irregular.

Para alcançar o objetivo desta carta, as seguintes ações, entre outras, serão implantadas:

1. Desenvolver, através de processo multi-setorial, a definição de princípios e critérios para produção sustentável de carvão vegetal.
2. Estabelecer protocolos para auditoria independente e classificação, segundo critérios objetivos, verificáveis e qualificadores da utilização do carvão vegetal na produção siderúrgica;

³ Segundo a OIT, Trabalho Decente é aquele exercido de forma digna, sem discriminação de qualquer espécie, em condições de segurança, remunerado de forma adequada, em ambiente seguro, com liberdade, resguardando os laços de sociabilidade e diálogo social, fomentando a equidade e valorizando os direitos fundamentais do trabalho.

⁴ Segundo a OIT, empregos verdes são todas atividades ligadas à tecnologia ambiental, relacionada à indústria, construção civil, fontes de energia renováveis, serviços, turismo e agricultura que contribuem substancialmente para a preservação ou restauração da qualidade do meio ambiente.

⁵ Segundo princípios e critérios a serem desenvolvidos.

3. Criar um sistema transparente de rastreamento que possibilite a identificação de toda a madeira utilizada na produção
4. Identificar o potencial impacto socioambiental desse produto em cada etapa da cadeia até que seja processada;
5. Estabelecer programa de fomento e ampliação da base florestal plantada e manejada para garantir o pleno abastecimento de carvão vegetal em bases sustentáveis até 2020;
6. Gerar postos de trabalho decente e criar empregos verdes, conforme estabelecido na Agenda do Trabalho Decente (OIT), priorizando a reinserção de trabalhadores libertos das ações de combate ao trabalho escravo;
7. Acompanhar e analisar a efetividade na implementação de políticas públicas existentes e propondo complementações, modificações ou novas políticas públicas e revisão dos marcos regulatórios que:
 - i. Promovam a articulação das ações previstas nesta carta e aquelas contidas nos planos setoriais da Política Nacional de Mudanças Climáticas.
 - ii. Criem instrumentos de incentivo e financiamento que impulsionem o alcance dos compromissos assumidos.
 - iii. Estabeleçam uma Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais⁶ que valorize a floresta em pé e remunere pelos serviços ecossistêmicos prestados.
 - iv. Criem e fortaleçam os espaços de diálogo e coordenação de ações entre os atores promotores do desenvolvimento territorial sustentável⁷.

⁶ A Avaliação Ecosistêmica do Milênio (AEM) define os serviços ambientais como os benefícios que o homem obtém dos ecossistemas, dividindo-os em serviços de provisão, de regulação, culturais e de suporte (AEM, 2005). O Projeto de Lei n. 5.487, enviado ao Congresso Nacional em 05 de junho de 2009, tem por finalidade instituir a Política Nacional dos Serviços Ambientais, o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais, bem como estabelecer formas de controle e financiamento desse programa. Este PL está apensado ao PL nº 792/2007, que define os serviços ambientais e prevê a transferência de recursos, monetários ou não, aos que ajudam a produzir ou conservar estes serviços, e atualmente aguarda Parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

⁷ Desenvolvimento Territorial Sustentável envolve as seguintes estratégias: Territórios da cidadania – programa do Ministério do Desenvolvimento Agrário que tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e universalizar programas básicos de cidadania por meio de uma estratégia de desenvolvimento territorial sustentável; Zoneamento Ecológico Econômico (ZEEs) - instrumento de gestão territorial e ambiental do Ministério do Meio Ambiente; Planos de bacias hidrográficas - ferramenta de planejamento do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos que deve apontar as ações e metas a serem desenvolvidas nas bacias hidrográficas; e Desenvolvimento Regional Sustentável - estratégia é uma estratégia negocial do Banco do Brasil, que busca impulsionar o desenvolvimento sustentável das regiões onde o BB está presente.

- v. Contribuam para promover transparência, ética e eficiência na gestão pública.
 - vi. Contribuam para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos instrumentos de controle e fiscalização: Cadastro de Áreas Embargadas do IBAMA e o Cadastro de Empregadores do M.T.E. (Lista suja do trabalho escravo).
8. Monitorar os compromissos assumidos nesta carta, divulgando periodicamente os resultados alcançados com base em indicadores

As ações devem envolver a mobilização e engajamento de outras empresas e atores não signatários, inclusive de outros setores, mas relevantes para produção sustentável do carvão vegetal.

A implementação dos compromissos desta carta será acompanhada e avaliada por um Comitê Executivo.

Os signatários desta Carta aderem ao Grupo de trabalho para a sustentabilidade da produção de carvão vegetal de uso siderúrgico no Brasil (GT do Carvão Sustentável), que em 2012 desenvolverá, entre outras ações, princípios e critérios para a produção sustentável de carvão vegetal, sistemas de rastreamento e de auditoria independente.